

CHECK LIST – LICENCIAMENTO DE ENGENHOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LICENÇA COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS: PLACAS, PAINÉIS, LETREIROS, TÓTEN E OUTROS.

- a) Requerimento Nº 04 – Propaganda e Publicidade, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa);
- b) Comprovante do CNPJ (emitido pelo site da Receita Federal);
- c) Contrato Social (e último ADITIVO – cópia simples) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual se MEI;
- d) RG e CPF do titular da empresa (cópia simples – aceita-se Carteira Nacional de Habilitação);
- e) Comprovante de endereço residencial do titular da empresa ou de seu outorgado em Procuração, acrescido de RG e CPF do mesmo (cópia simples - aceita-se Carteira Nacional de Habilitação);
- f) Certidão Negativa de IPTU ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (emitida pelo site: <http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitos-de-iptu>);
- g) Planta de Situação ou da Fachada contendo as dimensões do anúncio;
- h) ART/CREA–CE ou RRT/CAU–BR para placa com área de exposição acima de 2m²; para engenho luminoso com área de exposição acima de 2m²; para os demais engenhos com área acima de 8m². Para letreiros pintados na parede não se exige responsabilidade técnica. A ART/CREA-CE ou RRT/CAU-BR, para engenho instalado, deverá ser de manutenção ou de assistência; para engenho que será instalado, de execução, de instalação ou de assistência;
- i) Comprovante de pagamento da taxa correspondente ao engenho: original ou cópia autenticada (Emissão da(S) taxa(S): inicial e final, na Central de Atendimento da SEUMA ou emissão da taxa inicial online disponível no site daSecretaria: <https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam>);
- j) Quando se tratar de licenciamento de outdoor será necessário apensar aos autos, cópia do comprovante de filiação junto ao SEPEX/CE, conforme Art. 11, XII da Lei nº 9.951/12.

OBS 1: Para tramitação de processos nesta Secretaria através de terceiros, deverá apresentar procuração reconhecida firma ou autorização da empresa.

OBS 2: Após deferimento do(s) processo(s) será(ão) emitido(s) boleto(s) da(s) taxa(s) final(is).

OBS 3: Para cada engenho se faz necessário um processo, de acordo com o art. 37 (Lei Nº 8.221/98).

***Deverão ser requeridas tantas licenças quantos forem os engenhos a serem instalados.**

OBS 4: Após vistoria e análise, o interessado receberá um comunicado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, sanar a(s) pendência(s) da solicitação de Licenciamento de engenho.

Decorrido o prazo, a referida solicitação será arquivada em definitivo, devendo o interessado entrar com um novo processo de licença de publicidade para que seu estabelecimento possa funcionar dentro da legalidade.

IMPORTANTE: As notificações relativas aos processos serão expedidas exclusivamente através do sistema DataGED. O requerente receberá *login* e senha do sistema virtual através do e-mail válido cadastrado no ato da abertura do processo, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo e dos prazos estabelecidos pela SEUMA.

Mais informações: Célula de Alvará de Funcionamento e Outras Autorizações – CEAF - Fone: (85) 3482 8018.

Célula de Controle da Poluição Visual – CEPV – Fone: (85) 3452 6926.

Atendimento ao público na Central de Atendimento de segunda à sexta de 8h às 16h30min.

Atendimento nos setores por agendamento de segunda à sexta das 8h às 12h.

